



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Declaração de Voto ao parecer da PEC 181 de 2015

Sr. Presidente,

Nos termos do Art. 182 do Regimento Interno, encaminhamos para devida publicação esta declaração de voto.

No último dia oito de novembro, após ser suspensa a reunião deliberativa desta Comissão, todos os deputados se dirigiram ao Plenário em razão da Ordem do Dia. Após o seu final, a Comissão foi retomada para dar início à votação da matéria principal e, devidamente, retornamos.

Porém, esta Presidência conduziu os trabalhos de forma a, alcançado o quórum mínimo, encerrar a votação, não permitindo registrar eletronicamente nosso voto contrário ao parecer do relator. Em um colegiado de 35 membros, a votação se encerrou imediatamente após o registro do décimo oitavo voto.

Registramos nossa insatisfação diante da atitude da Presidência que, ignorando nossos pedidos e cortando o microfone, decidiu arbitrariamente negar o registro em ata dos votos dos deputados Glauber Braga, Luiza Erundina, Jorge Solla e Jô Moraes, insinuando que estes estariam dormindo ou cochilando.

O PCdoB é firme no entendimento já manifesto nesta Comissão em diversos momentos. A PEC aprovada pelo Senado Federal trazia a alteração do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, estendendo a licença-maternidade, em caso de nascimento prematuro, à quantidade de dias de internação do recém-nascido, não podendo a licença exceder a duzentos e quarenta dias. Encontra-se apensada a esta a PEC do Deputado Jorge Silva.

Meritória a matéria, ao nos depararmos com o relatório apresentado nesta Comissão Especial, verificamos que houve a inclusão de temas alheios ao objeto das duas proposições, inclusive em contraponto às decisões do STF no que diz respeito aos direitos reprodutivos das mulheres brasileiras.

Tais alterações trazem profundo retrocesso aos direitos e garantias individuais. A lei hoje em vigor no Brasil não pode retroceder para obrigar às mulheres estupradas ou com risco de vida da mãe em manterem suas gestações.

Ademais, há neste debate forma escamoteada encontrada de se encaminhar o assunto à deliberação. Após serem vencidos em um projeto que tentava tornar crime hediondo interrupção de gravidez, surge a proposta desta Comissão, a qual passa de um assunto tão sensível e importante para as mulheres, qual seja, da licença maternidade para os nascimentos prematuros, para a vedação dos abortos no caso de estupro ou risco de vida para a mãe.

É fundamental para um debate tão importante levarmos em conta os direitos sexuais e reprodutivos conquistados pelas mulheres e o caráter laico do Estado. Há na Constituição Federal o direito à pluralidade religiosa, cuja inserção foi apresentada pelo próprio PCdoB na Constituição Federal de 1946.

Ou seja, o Estado é laico, e deve assegurar políticas públicas que permitam garantir a implementação das decisões que as mulheres têm direito.

Enganam-se que o debate aqui é contra ou a favor do direito à vida. Todos estamos aqui para defender a vida, mas a vida de todas e todos.

Esta ilegalidade formada pelo acréscimo de matéria estranha a uma proposta tão importante nada mais é do que proselitismo eleitoral do que garantia de direito efetivo. Aqui se defende sim, além do direito de extensão da licença-maternidade no caso de nascimento prematuro, o direito de cada um e cada uma ter a possibilidade de exigir o cumprimento da legislação que vigora há décadas no país.

Diante do exposto, o PCdoB manifesta-se favorável à PEC original, mas frontalmente contrário ao relatório apresentado, que contém emendas indevidas, matéria estranha inserida no texto, e ao método de burlar o devido processo legislativo, nos termos do voto em separado já por nós apresentado.

Por isso, o PCdoB vota NÃO ao Substitutivo apresentado pelo Relator em seu parecer.

Sala das Comissões, de de 2017.

Deputada Jô Moraes
PCdoB/MG